

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35827/2025

Município de Tramandaí

Secretaria Municipal de Turismo

Necessidade da Administração: contratação de empresa especializada nos serviços de sonorização e iluminação de palco de médio porte, para atendimento ao calendário de eventos do município.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O município de Tramandaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, necessita efetuar a contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de sonorização e iluminação de palco de médio porte.

Para tanto, realiza o presente Estudo Técnico Preliminar para definir a melhor estratégia de contratação dos serviços, para atender às necessidades da municipalidade.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Considerando o disposto no Decreto nº 5.157/2023, publicado em 19 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Tramandaí, registra-se que a presente contratação está em conformidade com a legislação vigente, ressaltando-se que determinadas disposições regulamentares terão aplicabilidade apenas em aquisições e contratações futuras.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados (sonorização e iluminação) têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- A empresa vencedora deverá ter, quando necessário, os equipamentos e dispor de pessoal para atender simultaneamente 04 (quatro) sonorizações, para atender o Município (calendário de eventos), com no mínimo, 02 operadores de som e 01 operador de luz;

- Quanto a execução dos serviços de sonorização de médio porte, será solicitada com 48 h de antecedência, salvo em casos de emergência que poderá ser de 24 h de antecedência, junto com o rider técnico;
- Os serviços serão prestados diretamente nos locais indicados pela Secretaria, conforme datas e horários que serão comunicados por contato telefônico ou e-mail.
- Quanto a execução da sonorização, a previsão de uso de som de médio porte é de 12 horas de duração;
- Toda a sonorização deverá estar montada 1 hora antes do início do evento, e desmontagem logo após o seu encerramento;
- Será de responsabilidade da Contratada as despesas com leis sociais e trabalhistas, transporte e alimentação de seus trabalhadores;
- A empresa vencedora deverá apresentar, na execução do serviço, laudo técnico e ART paga;
- A Contratada deverá transportar, montar e desmontar toda a estrutura;
- A Contratada deverá disponibilizar equipe para montagem, desmontagem e manutenção durante o evento;
- Manter técnicos especializados de plantão durante a passagem de som de bandas, shows e eventos ou quaisquer situações que os exijam;
- Estar de acordo com as normas de segurança exigidas para o exercício da atividade ora licitada;
- Responsabilizar-se por quaisquer encargos ou despesas com acidentes de trabalho, bem como encargos ou despesas com acidentes que venham a ocorrer durante a realização do evento, comprovada falha na montagem ou equipamentos;
- O prazo de vigência do contrato será de 01 ano, prorrogável por igual período, se necessário, desde que comprovada vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Ainda, em caso de comprovada vantajosidade na prorrogação do contrato, deve-se renovar os quantitativos, conforme Enunciado 42, aprovado no 2º Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

- As hipóteses de rescisão contratual e de sanções obedecerão aos critérios determinados na Lei 14.133/2021, no Título III – Dos Contratos Administrativos, Capítulo VIII – Das Hipóteses de Extinção dos Contratos, bem como do Capítulo IV, Capítulo I – Das infrações e sanções administrativas, respectivamente, no que couber, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A contratação será realizada por meio de pregão, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI e 29, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos o contratado deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

Documentação técnica para os serviços de sonorização e iluminação

- Prova de registro da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e ou no Conselho Regional de Técnicos Industriais – CRT / Conselho Federal de Técnicos Industriais - CFT;
- Prova de registro do responsável técnico pela empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e ou CAU e ou no Conselho Regional de Técnicos Industriais – CRT / Conselho Federal de Técnicos Industriais - CFT;
- Comprovação do vínculo do(s) responsável (eis) técnico(s) com a licitante, através da apresentação da carteira de trabalho ou contrato de trabalho firmado entre ambos;
- Apresentação de atestado ou certidão de capacidade técnica devidamente registrado no CREA e ou CAU e ou CRT / CFT, acompanhado da CAT e/ou RRT, com quantitativo mínimo de 45% do quantitativo do lote, devendo ser considerada a parcela de maior relevância para o item sonorização e iluminação de médio porte.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estima-se, como quantitativos necessários a plena aquisição dos equipamentos propostos, os seguintes:

Item	Objeto	Quantidade
01	PREVISÃO DO RIDER TÉCNICO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE , devendo conter: 02 mesas digitais de 40 canais; 01 crossover digital; 01 equalizador 31 bandas pa; 08 caixas de grave; 08 caixas de medio-grave; 08 caixas retorno min. 250w; 12 microfones mod. sm57/58 ou similar com fio; 02 microfones mod. sm58 ou similar sem fio; 01 cubo para baixo min. 800w; 02 cubos para guitarra min. 250w; 01	300 diárias

corpo de bateria completa; 06 direct box; 01 caixa de sub-bateria; 02 retorno de bateria; 01 side full estéreo com 02 caixas de sub e 02 caixas de 2 vias; 02 minibrute LED para iluminação; 01 mesa de luz digital avolites ou similar; 16 canhão de led rgbwa 64 3w; 14 moving head beam 200; 06 canhão cob 100w; 01 multicabo 32 vias; 01 gride de q30 para iluminação min. 60mt; 01 caixa de ac main power com cabo de 3x10mm min. 60mt; 02 máquinas de fumaça; microfonia necessária para bateria; cabeamento e conexões necessários; pedestais e suportes necessários para microfones; técnico para iluminação; técnico de monitor (p.a.) e 02 técnicos de palco.	
---	--

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de sonorização e iluminação de médio porte, para atendimento do calendário de eventos do município.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços:

- Banco de Preços

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa realizada pelo Setor de Compras, através do Memorando nº 324/2025, por meio de sites de amplo domínio, nos termos do Art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.878.501,00 (um milhão oitocentos e setenta e oito mil quinhentos e um reais).

Vislumbra-se que tais valores são compatíveis com o praticado pelo mercado correspondente, conforme disposição dos orçamentos que compõem este estudo técnico, em atendimento ao disposto na Nova Lei de Licitações e Contratos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de pessoa jurídica especializada em sonorização e iluminação de palco de médio porte, em atendimento ao calendário de eventos do município, conforme as seguintes especificações/condições constantes do item 03 – Descrição dos Requisitos da Contratação.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Nesse sentido, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, em razão da especificidade do objeto que será licitado.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, evitando contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal de Turismo indicará servidor(s) para atuar(em) como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de minuta do edital;

- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos bens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende contratar, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação, tendo em vista se tratar de aquisição de bens, sem exposição a agentes nocivos/perigosos/insalubres.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Da análise do presente estudo técnico preliminar, que tem por objetivo definir a melhor estratégia a ser adotada para a prestação dos serviços de sonorização e iluminação de médio porte, verifica-se que a alternativa que melhor se apresenta é a realização de procedimento licitatório, para registro de preços dos serviços que se pretende contratar. Tal ação viabiliza a

competitividade e a busca por melhores serviços e valores, que atendam os princípios da economicidade, eficácia e eficiência.

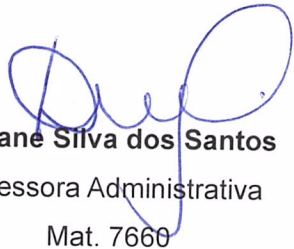
Ademais, frisa-se que tal procedimento está sendo aberto, em virtude do esgotamento do saldo previsto na Ata de Registro de Preços nº 161/2024. Tal documento possui vigência até janeiro de 2026, porém não possui mais saldo, visto o grande número de eventos realizados, bem como a cedência de diárias a outras secretarias. O objeto a ser contratado é de suma importância para a realização dos eventos constantes do calendário de eventos do município.

Isso posto, com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, declaramos que a contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de sonorização e iluminação de palco de médio porte, por meio de pregão eletrônico, sistema de registro de preço, é a medida mais eficaz, atendendo aos padrões e preços de mercado, gerando maior economia aos cofres públicos.

Tramandaí, 08 de agosto de 2025.


Anderson de Jesus André

Secretário Municipal de Turismo e Desporto
Portaria nº 013/2025


Daiane Silva dos Santos

Assessora Administrativa
Mat. 7660